

SEI_1080.01.0035505_2025_35

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

52

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

2

OCORRÊNCIAS

7

TEMPO

25s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	12	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	12	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	R\$17; R\$5; R\$23; R\$1; R\$1.968,48; R\$1.090,65; R\$92,85; R\$3.151,98	12, 13, 17, 18, 36, 37	R\$17
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Não identificado	—	—
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Não identificado	—	—
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	—	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	—	—
Há alienação fiduciária?	Sim	12, 13, 17, 18, 36, 37	alienação fiduciária
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Não identificado	—	—

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	6	12, 13, 17, 18, 36, 37	Encontrado
hasta pública	0	—	Não encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	0	—	Não encontrado
depósito judicial	0	—	Não encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	0	—	Não encontrado
penhora	1	12	Encontrado

Página 12 · score 100.0 · nativo

Assim, necessário a regularização do polo passivo da lide, a fim de que os sucessores do falecido JOAO FLORIANO NETO possam tomar o seu lugar na lide, na forma do art. 110 do CPC ("Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1º e 2º"). Outrossim, no que tange ao imóvel de matrícula 3.363 (CRI de Campos Altos), justamente o que foi inventariado, verifica-se que este está gravado com garantia de alienação fiduciária, conforme certidão em anexo, o que obsta a penhora e alienação judicial, mas não impede a prenotação acerca do ajuizamento da presente execução, a fim de acautelar o crédito exequendo e impedir a futura alienação do bem (quando baixado o gravame). A tal respeito, prevê o CPC/15: " Art. 828. O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade".



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

MM. JUIZ,

Conforme se infere dos autos (ID Num. 4287893039 - Pág. 2), foram bloqueados ativos financeiros em nome de HERON CAMA WTKRET, ainda não verificados em favor do exequente.

No mais, noticiado nos autos o falecimento do coexecutado JOAO FLORIANO NETO, foi trazido aos autos a escritura de pública inventário acostada à ID Num. 4287893042 - Pág. 3, donde se infere que o falecido deixou como herdeiros:

- a) a cônjuge supérstite, FRANCISCA SILVEIRA FLORIANO, CPF 794529576-20, residente à Rua Pratinha, n. 418, Campos Altos - MG, e, os herdeiros descendentes, residentes em igual endereço (conforme escritura de inventário);
- b) AILTON FLORIANOm CPF 217066706-72;
- c) ADILSON JOSÉ FLORIANO, **que já integra o polo passivo da presente lide;**
- d) ABADIA LÁZARA FLORIANO WYKRET, CPF 372874276-72;

Assim, necessário a regularização do polo passivo da lide, a fim de que os sucessores do falecido JOAO FLORIANO NETO possam tomar o seu lugar na lide, na forma do art. 110 do CPC ("Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1º e 2º").

Outrossim, no que tange ao imóvel de matrícula 3.363 (CRI de Campos Altos), justamente o que foi inventariado, verifica-se que este está gravado com garantia de alienação fiduciária, conforme certidão em anexo, o que obsta a penhora e alienação judicial, mas não impede a prenotação acerca do ajuizamento da presente execução, a fim de acautelar o crédito exequendo e impedir a futura alienação do bem (quando baixado o gravame). A tal respeito, prevê o CPC/15: " Art. 828. O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade".

Isto posto, requer o exequente:

- a) considerando a existência de valores disponíveis em conta judicial vinculada a este feito, seja oficiada a instituição financeira depositária a fim de que, a partir da conta judicial vinculada a este feito, proceda a transferência dos valores ali depositados para Conta/Corrente 5881-5, Agência 1615-2 (setor governo), código 001 do Banco do Brasil, de Titularidade do ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 18.715615/0001-60, com posterior

Página 1

Num. 9575579078

b) a regularização do polo passivo, excluindo-se o executado falecido JOAO FLORIANO NETO e incluindo-se, em seu lugar, os sucessores processuais: 1) FRANCISCA SILVEIRA FLORIANO, CPF 794529576-20; 2) AILTON FLORIANO CPF 217066706-72; e, 3) ABADIA LÁZARA FLORIANO WYKRET, CPF 372874276-72; com a citação de todos eles, por carta com AR, no seguinte endereço: Rua Pratinha, n. 418, Centro, Campos Altos - MG, CEP 38970-000; c) em que pese o imóvel de matrícula 3.363 (CRI de Campos Altos) estar gravado com alienação fiduciária em garantia, nada impede a prenotação à margem da matrícula do imóvel, acerca da execução ora ajuizada, razão pela qual o exequente requer a expedição da "certidão comprobatória do ajuizamento da execução fiscal" à que se refere o art. 828 do CPC, encaminhando-a ao respectivo CRI e determinando a prenotação, à margem da matrícula do imóvel, acerca do ajuizamento da presente execução, como medida de acautelar o crédito público e impedir a futura alienação do bem. P.D.



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

comunicação a este d. juiz;

b) a regularização do polo passivo, excluindo-se o executado falecido JOAO FLORIANO NETO e incluindo-se, em seu lugar, os sucessores processuais: 1) FRANCISCA SILVEIRA FLORIANO, CPF 794529576-20; 2) AILTON FLORIANO CPF 217066706-72; e, 3) ABADIA LÁZARA FLORIANO WYKRET, CPF 372874276-72; com a citação de todos eles, por carta com AR, no seguinte endereço: Rua Pratinha, n. 418, Centro, Campos Altos - MG, CEP 38970-000;

c) em que pese o imóvel de matrícula 3.363 (CRI de Campos Altos) estar gravado com alienação fiduciária em garantia, nada impede a prenotação à margem da matrícula do imóvel, acerca da execução ora ajuizada, razão pela qual o exequente requer a expedição da "certidão comprobatória do ajuizamento da execução fiscal" à que se refere o art. 828 do CPC, encaminhando-a ao respectivo CRI e determinando a prenotação, à margem da matrícula do imóvel, acerca do ajuizamento da presente execução, como medida de acautelar o crédito público e impedir a futura alienação do bem.

P.D.

GUSTAVO DE QUEIROZ GUIMARAES
Procurador

13269204
MASP

142774
OAB/MG

Página 2

Num. 9575579078

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS O . | CAMPOS ALTOS - MG PA) Oo]l2 084 0000567 22. que o proprietário ADILSON JOSE FLORIANO e/seus cônjuge ADRIANA CARVALHO FLORIANO. acima qualificados. adotaram o regime de comunhão Universal de Bens: eijos documentos ficam arquivados neste cartório. Atôs, Jód. 4135-0. Quantidade de Atos: 01 - Emol.: R\$17.69: TE: R\$5.56: Total: R\$23.25. Selo, de Fiscalização Eletrônico: DOM38223: Código de Segurança: 3176,5422.1664.6286. Data da Averbação: 019:03-2020 (ass). Dou é. a Campos Altos: MG. À Oficiala, o do Esaque Adotado R AD R-07-3363: Prot. nº 37.237, em 29.06.2020. COMPRA E VENDA A Transmitedores: 1- AILTON FLORIANO, CPF nº 217.066.706-72 e CI nº MG-396.092 PC/MG, brasileiro, comerciante, casado desde 16.03.1985, sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Aladim Simões, nº 525, Bairro Indústrias II, em Sete Lagoas/MG e 2- ADILSON JOSÉ FLORIANO, CPF nº 199.549,486-00 e CI nº M-748.439 SSP/MG, brasileiro, autônomo, casado desde 13.07.1985, sob regime de comunhão universal de bens com ADRIANA CARVALHO FLORIANO, CPF nº 488.778.166-00 e CI nº MG-12,174 SSP/MG, brasileira, professora, residentes e domiciliados na Rua

[illegible]

Solicitado por: 04185813473 - Data da Solicitação: 11/08/2022 20:32

Num. 9575579079

| LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS E CAMPOS ALTOS - MG RFG SIRI FICHA FA
"a ' OFICIALA: Mônica Resende Souto Po 3.363 | | 03 Pra, É Campos Altos (MG), de mo |
bl.T584.046e.d789.cd32.4530.6000.868a.94e7.015e, Código 4 Hash:
24a18,4dd1.b289.bedf.4f85.5787.fe6ne.1b1f.b423,476e e Código Hash:
366a.6614.f14a.2bda.58f2.07d1.09f6.9f0d.a51d.Oc66, tendo sido obtido(fo Seguinte resultado:
"Negativo". Registro anterior: Conforme mencionado na matrícula acima. Fica arquivada a guia
quitada do ITBI nº 00514425, de 25.06.2020, no valor de R\$1.3(78,88. Ato: Cód. 4543-5, Quantidade
de Atos: 01 - Emol.: R\$1.968,48; TFJ: R\$1.090,65i&:ISSQN: R\$92,85; Total: R\$3.151,98. Selo de
Fiscalização Eletrônico: DUG46790=Código de Segurança: 3951.6610.6227.3863, Data, do Registro:
17/07/2020 (dass). Dol, Té. Campos Altos/MG. A oficial a uso 2 ia PRAGAS Ah 0 o CR cimento R-08-
3363: Prot. nº 37.237, em 29.06.2020. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE
VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, COMPACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA
E OUTRAS AVENÇAS. COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADA DO FUNDO DE G&SRANTIA
DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. Contrato nº: 5063/2020. Devedores/F iduciântes:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPOS ALTOS - MG

Oficiala: Mônica Resende Souto

3.363 03

Campos Altos (MG)

Código Hash:
2a18.44d1.b289.bedf.4f85.5787.fe6ne.1b1f.b423.476e e Código Hash:
366a.6614.f14a.2bda.58f2.07d1.09f6.9f0d.a51d.Oc66, tendo sido obtido(fo seguinte resultado:
"Negativo". Registro anterior: Conforme mencionado na matrícula acima. Fica arquivada a guia
quitada do ITBI nº 00514425, de 25.06.2020, no valor de R\$1.3(78,88. Ato: Cód. 4543-5,
Quantidade de Atos: 01 - Emol.: R\$1.968,48; TFJ: R\$1.090,65i&:ISSQN: R\$92,85; Total:
R\$3.151,98. Selo de Fiscalização Eletrônico: DUG46790=Código de Segurança:
3951.6610.6227.3863, Data, do Registro: 17/07/2020 (dass). Dol, Té. Campos Altos/MG. A
Oficiala, a uso 2 ia PRAGAS Ah 0 o CR cimento R-08-3363: Prot. nº 37.237, em 29.06.2020.

R-08-3363: Prot. nº 37.237, em 29.06.2020. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, COMPACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS. COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. Contrato nº: 5063/2020. Devedores/Fiduciários: HERON MARCIO CAMARA WYRETT e seu cônjuge ARADIA LAZARA FERDINAND WYRETT, acima qualificados. Credor: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, com sede em SCR/Sul, Quadra 513, Bloco A, Lojas 05 e 06, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 16.551.061/0001-87, representada por MARISTELA MARCELA DE OLIVEIRA BORRERA, CPF nº 297.347.621-68 e CI nº 8.470 CRC/DF, brasileira, contabilista, casada, conforme procuração lavrada pelo 1º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, às fls. 785, 1ª 6843-P, datada de 20.09.2019, que neste ato substitui seus poderes para ANA CLAUDIA DE MENDONÇA, CPF nº 043.759.596-06 e CI nº ARG-10.629.617 SSP/MG, brasileira, Diretora administrativa, casada e RONAN RESENDE DE CARVALHO, CPF nº 498.773.496-53 e CI nº M-1.783.101 SSP/MG, brasileiro, gerente de negócios, casado, conforme subrogatício particular emitido em 26.05.2020. Destinação do Imóvel: Destinase à aquisição de fração ideal de 66,66% do imóvel residencial situado na Rua Pratinha, s/nº, em Campos Altos/MG. Ônus: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Forma: Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Compacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avencas Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Contrato nº 5063/2020, datado e assinado pelas partes em 22 de junho de 2020. Valor da Compra e Venda: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Forma de Pagamento: Valor de Recursos Próprios: R\$17.854,28; Valor da Carta de Crédito Mencionada no Anexo I: R\$103.135,72; Valor a ser pago aos Transmittenes com Recursos da Conta de Crédito: R\$103.135,72; Valor do FGTS: R\$51.275,00. Zinca: L. Valor da Carta de Crédito Comprometida: R\$103.135,72. C.M Sobre de Crédito: Será utilizada para abateimento das parcelas vencidas (em sua ordem inversa). Valor da Taxa de Emissão de Contrato e ou (Avanço) 3652.265,00. Número do Grupo: 1027. Número da Cota: 223. Data da Assembleia: 2.6.2020. Percentual para Amortizar o Saldo Remanescente: 33,1685%; Valor do Saldo Devedor: R\$74.152,87; Prazo Remanescente: 221 meses; Percentual da Prestação: 0,1501%.

Solicitado por: 04165813473 - Data da Solicitação: 11/08/2022 20:32

Num. 9575579079

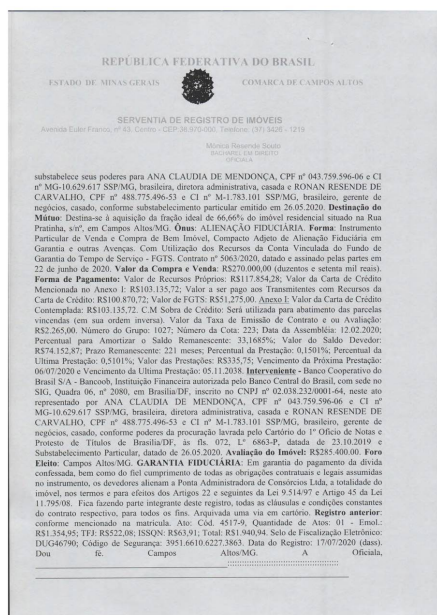
Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Compacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças. Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Contrato nº 5063/2020, datado e assinado pelas partes em 22 de junho de 2020, instrumento particular com força de escritura pública - Art. 45, parágrafo Atha), da Lei 11.795/08 e Art. 23, combinado com o Art. 38, ambos da Lei nº 9.514/97. Imóvel Adquirido: Uma fração ideal de 66,66% do imóvel acima matricula e ali discriminado. Valor do Contrato: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Forma de Pagamento: Mediante financiamento concedido pelo Ponta Administradora de Consórcios Ltda. Condições: 1- Consta do título a Alienação Fiduciária do imóvel em favor do Ponta Administradora de Consórcios Ltda, conforme registro abaixo e 2- Os adquirentes passam a possuir a totalidade do imóvel, ou seja, uma fração ideal de 100% do imóvel acima matriculado e ali discriminado. Indisponibilidade de Bens: Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade por meio do CPF e nome dos TRANSMITENTES, realizada em 17.07.2020, por esta Serventia, Código Hash: 7fed.Oee5.4e21.28e0.de

FLORIANO, CPF nº 217.066.706-72 e CI nº MG-396.092 PC/MG, brasileiro, comerciante, casado desde 16.03.1985, sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Aladim Simões, nº 525, Bairro Indústrias II, em Sete Lagoas/MG e 2- ADILSON JOSÉ FLORIANO, CPF nº 199.549.486-00 e CI nº MG-748.439 SSP/MG, brasileiro, autônomo, casado desde 13.07.1985, sob regime de comunhão universal de bens com ADRIANA CARVALHO FLORIANO, CPF nº 488.778.166-00 e CI nº MG-1.712.174 SSP/MG, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Sueli Harriet, nº 413, Apto 201, Bairro Baris, em Belo Horizonte/MG, qualificados na forma do respectivo contrato apresentado. Anuente: LÍDIA NERY GODINHO FLORIANO, CPF nº 501.172.706-87 e CI nº MG-3.372.533 PC/MG, brasileira, de lar, casada desde 16.03.1985, sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Aladim Simões, nº 525, Bairro Indústrias II, em Sete Lagoas/MG. Adquirentes: HERON MARCIO CÂMARA WYKRET, CPF nº 311.084.076-68 e CI nº MG-1.084.950 SSP/MG, brasileiro, agente administrativo, casado desde 18.07.1981, sob regime de comunhão universal de bens com ARADIA LÁZARA FLORIANO WYKRET, CPF nº 372.474.276-72 e CI nº MG-1.076.955 PC/MG, brasileira, secretária, residente e domiciliada na Rua Pratinha, nº 418, Centro, em Campos Altos/MG. Título: Compra e venda. Forma: Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Compacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças. Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Contrato nº 5063/2020, datado e assinado pelas partes em 22 de junho de 2020, instrumento particular com força de escritura pública - Art. 45, parágrafo único, da Lei 11.795/08 e Art. 23, combinado com o Art. 38, ambos da Lei nº 9.514/97. Imóvel Adquirido: Uma fração ideal de 66,66% do imóvel acima matricula e ali discriminado. Valor do Contrato: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Forma de Pagamento: Mediante financiamento concedido pelo Ponta Administradora de Consórcios Ltda. Condições: 1- Consta do título a Alienação Fiduciária do imóvel em favor do Ponta Administradora de Consórcios Ltda, conforme registro abaixo e 2- Os adquirentes passam a possuir a totalidade do imóvel, ou seja, uma fração ideal de 100% do imóvel acima matriculado e ali discriminado. Indisponibilidade de Bens: Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade por meio do CPF e nome dos TRANSMITENTES, realizada em 17.07.2020, por esta Serventia, Código Hash: 7fed.Oee5.4e21.28e0.de74.4962.580d.af15.5f5c.2209, Código Hash: 6d89.1584.044e.d789.ad32.453d.6000.808a.94e7.015c, Código Hash: 2418.4441.8289.8e0f.495f.5797.16e6.1b1f4e21.476e, e Código Hash: 366a.6614.f14a.2bda.5812.07d1.09f8.99d4.51d0c666, tendo sido obtido o seguinte resultado: "Negativo". Registro anterior: Conforme mencionado na matrícula acima. Fica arquivada a guia enviada do ITBI nº 00514425, de 25.06.2020, no valor de R\$1.378,85, Ass. Cod. 4545-5, Quantidade de Alots: 01 - Emol.: R\$1.968,48; TTF: R\$1.090,65; ISSQN: R\$92,85; Total: R\$3.151,98. Selo de Fiscalização Eletrônica: DGAF6790, Código de Segurança: 3951.6610.6227.3863. Data do Registro: 17/07/2020 (dass) Dou R. Campos Altos/MG. A Oficial,

R-08-3363 Prot. nº 37.237, em 29.06.2020. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, COMPACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. Contrato nº 5063/2020. Devedores/Fiduciários: HERON MARCIO CÂMARA WYKRET e seu cônjuge ARADIA LÁZARA FLORIANO WYKRET, acima qualificados. Credor: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com sede em SCR/Sul, Quadra 513, Bloco A, Lote 05 e 06, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 16.551.061/0001-87, representada por MARISTELA MÂRCIA DE ARAÚJO BORBA, CPF nº 297.347.621-68 e CI nº 8.470 CRC/DF, brasileira, contábilista, casada, conforme procuração lavrada pelo 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, ao fls. 105, Lº 6843-P, datada de 20.09.2019, que neste ato

Num. 10084611705

COM ARCA DE CAMPOS A SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS (IQ 43: Centro - CEP38.970-000. Telefone (37) 3426 - 1219 substabelece seus poderes para ANA CLAUDIA DE MENDONÇA, CPF nº 043.759.596-06 e CI nº MG-10.629.617 SSP/MG, brasileira, diretora administrativa, casada e RONAN RESENDE DE CARVALHO, CPF nº 488.775.496-53 e CI nº M-1.783.101 SSP/MG, brasileiro, gerente de negócios, casado, conforme substabelecimento particular emitido em 26.05.2020. Destinação do Mútuo: Destina-se à aquisição da fração ideal de 66,66% do imóvel residencial situado na Rua Pratinha, s/nº, em Campos Altos/MG. Onus: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Forma: Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Compacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças. Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Contrato nº 5063/2020, datado e assinado pelas partes em 22 de junho de 2020. Valor da Compra e Venda: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Forma de Pagamento: Valor de Recursos Próprios: R\$117.854,28; Valor da Carta de Crédito Mencionada no Anexo 1: R\$103.135,72; Valor a ser pago aos Transmitentes com Recursos da Carta de Crédito: R\$100.870,72;



Num. 10084611705

hasta pública

Não encontrado neste documento.

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

depósito judicial

Não encontrado neste documento.

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

transitado em julgado

Não encontrado neste documento.

Página 12 · score 100.0 · nativo

Assim, necessário a regularização do polo passivo da lide, a fim de que os sucessores do falecido JOAO FLORIANO NETO possam tomar o seu lugar na lide, na forma do art. 110 do CPC ("Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1º e 2º"). Outrossim, no que tange ao imóvel de matrícula 3.363 (CRI de Campos Altos), justamente o que foi inventariado, verifica-se que este está gravado com garantia de alienação fiduciária, conforme certidão em anexo, o que obsta a penhora e alienação judicial, mas não impede a prenotação acerca do ajuizamento da presente execução, a fim de acautelar o crédito exequendo e impedir a futura alienação do bem (quando baixado o gravame). A tal respeito, prevê o CPC/15: " Art. 828. O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade". Isto posto, requer o exequente:



MM. JUIZ,

Conforme se infere dos autos (ID Num. 4287893039 - Pág. 2), foram bloqueados ativos financeiros em nome de HERON CAMA WTKRET, ainda não vertidos em favor do exequente.

No mais, noticiado nos autos o falecimento do coexecutado JOAO FLORIANO NETO, foi trazido aos autos a escritura da pública inventário acostada à ID Num. 4287893042 - Pág. 3, donde se infere que o falecido deixou como herdeiros:

a) a cônjuge supérstite, FRANCISCA SILVEIRA FLORIANO, CPF 794529576-20, residente à Rua Pratinha, n. 418, Campos Altos - MG; e, os herdeiros descendentes, residentes em igual endereço (conforme escritura de inventário);

b) AILTON FLORIANOm CPF 217066706-72;

c) ADILSON JOSÉ FLORIANO, **que já integra o polo passivo da presente lide;**

d) ABADIA LÁZARA FLORIANO WYKRET, CPF 372874276-72;

Assim, necessário a regularização do polo passivo da lide, a fim de que os sucessores do falecido JOAO FLORIANO NETO possam tomar o seu lugar na lide, na forma do art. 110 do CPC ("Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1º e 2º").

Outrossim, no que tange ao imóvel de matrícula 3.363 (CRI de Campos Altos), justamente o que foi inventariado, verifica-se que este está gravado com garantia de alienação fiduciária, conforme certidão em anexo, o que obsta a penhora e alienação judicial, mas não impede a prenotação acerca do ajuizamento da presente execução, a fim de acautelar o crédito exequendo e impedir a futura alienação do bem (quando baixado o gravame). A tal respeito, prevê o CPC/15: " Art. 828. O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade".

Isto posto, requer o exequente:

a) considerando a existência de valores disponíveis em conta judicial vinculada a este feito, seja oficiada a instituição financeira depositária a fim de que, a partir da conta judicial vinculada a este feito, proceda a transferência dos valores ali depositados para ContaCorrente 5881-5, Agência 1015-2 (setor governo), código 001 do Banco do Brasil de Titularidade do ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 18.715615/0001-60, com posterior

Página 1

Num. 9575579078